



## DECRETO Nº 890 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Foi Publicado no Quadro de  
Aviso dessa Prefeitura  
em 23/03/2021

Assinatura

Altera o decreto 798/2021 e dá outras providências a respeito do estágio obrigatório e não obrigatório no Poder Executivo.

O Prefeito de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de adequar a regulamentação para concessão de estágios e bolsas estágios no município.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica fixado o valor mensal R\$500,00 (quinhentos reais) a título de bolsa-auxílio em favor do Estagiário, a ser depositado em conta corrente ou universitária, para os estágios de até 20 horas semanais e R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estágios de até 30 horas semanais.

**Art. 2º.** O Estagiário deverá prestar 20 (vinte) horas semanais de estágio, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais de estágio, com carga horária de (seis) horas diárias nos setores indicados pela Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em período compatível com seu horário escolar.

**Art. 3º.** A Prefeitura fornecerá às Instituições de Ensino condições para o acompanhamento do desempenho do Estagiário.

**Art. 4º.** Durante a vigência do Termo de Compromisso, o Estagiário estará amparado pelo seguro contra acidentes pessoais, contratado e pago pela Prefeitura.

**Art. 5º.** Nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio não cria, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre o Estagiário e o Município de Fortuna de Minas/MG.

**Art. 6º.** Não haverá a concessão de auxílio-transporte para estagiário que residir no Município, eis que não há no Município transporte público coletivo.





**Art. 7º.** Aplica-se as mesmas regras para o estágio obrigatório a ser realizado nos setores da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** Fica a critério da administração pública a remuneração do estágio obrigatório, observada a oportunidade e conveniência.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

Fortuna de Minas/MG, 23 de março de 2022.



**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
Prefeito Municipal

